



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabelião C/C 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Escriventes

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Rita de Cássia Pinto Borges
Marilda Batista Teixeira
Escriventes

ENTIDADE DECLARAÇÃO SOBRE
OPERAÇÃO IMOBILIAR
CONF. IN/SEF - 125 TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 n° 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax: 229-4209
LIVRO 01072 FOLHA 111/112
0004 0005734

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE FAZEM
PAULO ANGELO RAFAEL E SUA ESPOSA A FAVOR
DE ALMIRA DIAS DA SILVA NEVES. Valor R\$
14.000,00

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda virem que aos dezesseis dias do mês de setembro do ano dois mil e três (16/09/2003), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, neste Tabelionato de Notas, perante mim, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgantes vendedores, **PAULO ANGELO RAFAEL**, portador da Cédula de Identidade nº **2828/D-CREA-GO** expedida em 29/09/1982, inscrito no CPF/MF sob nº **167.475.001-30** e sua esposa **LENICE FERNANDES DE SOUZA RAFAEL**, portadora da Cédula de Identidade nº **1.324.272-SSP-GO** expedida em 28/08/1980, inscrita no CPF/MF sob nº **300.995.791-20**, ambos brasileiros, casados entre si sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua 31-A, número 89, Setor Aeroporto, nesta Capital, e de outro lado, como outorgada compradora, **ALMIRA DIAS DA SILVA NEVES**, brasileira, casada com **ALVISLEI DOMINGOS DAS NEVES** sob o regime da Comunhão Universal de Bens na Vigência da Lei 6515/77, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº **1.536.915-SSP-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **347.168.821-87**, residente e domiciliada na Rua do Siri, quadra 93, lote 3, nº 155, Jardim Atlântico, nesta Capital, os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé, pelos outorgantes vendedores pela forma acima referida, me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **LOTE DE TERRAS Nº 05 (CINCO), QUADRA 100 (CEM), RUA DA MEDUSA, JARDIM ATLÂNTICO, NESTA CAPITAL** com a área de 420,00 (420,00) metros quadrados, medindo 14,00 (14,00) metros de frente; 14,00 (14,00) metros de fundos com o lote 24; 30,00 (30,00) metros pelo lado direito com o lote 06; e 30,00 (30,00) metros pelo lado esquerdo com o lote 04; imóvel havido conforme registro número **R-04-129.420**, de ordem, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição local. E possuindo eles outorgantes vendedores dito imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus, judiciais ou extra-judiciais, resolveram vendê-lo, como de fato vendido tem a outorgada compradora pelo preço certo e exato de **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**, que eles outorgantes vendedores declaram e confessam já haver recebido da outorgada compradora, em moeda corrente do país, pelo que lhe dão plena e geral quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-la se chamados à autoria, respondendo pela evicção legal, podendo a outorgada compradora desde já empossar-se do referido imóvel, pois a ela transferem neste ato e pela cláusula **CONSTITUTI**, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exerciam sobre o mesmo. Pela outorgada compradora me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como as certidões pela lei 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pelos outorgantes me foi dito ainda, sob as penas da lei, que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto desta escritura e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. O ISTI será pago conforme determina o artigo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS • COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA
Tabela CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto
Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hilder Raimundo Ribeiro
Rener Carlos de Freitas
Escreventes

Simony Coelho Medeiros Gouveia
Rita de Cassia Pinto Borges
Marilda Batista Teixeira
Escreventes

TABELIONATO PÚBLICO
2º TABELIONATO DE NOTAS

Rua 7 nº 485 - Centro - Fone: 225-2624
Fax: 229-4209
• LIVRO 01072
0004
• FOLHA 111/112
0005734

1.245 do Código Civil brasileiro e "Acordão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencioneiros, me pediram lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 6.952 de 06/11/81, publicada no D.O.U. de 10/11/81. Emolumentos: R\$228,00; Taxa Judiciária recolhida por verba: R\$15,43. Eu, (a), Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. GOIÂNIA-GO, 16 de setembro de 2003. Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente. (aa) PAULO ANGELO RAFAEL, Outorgante. LENICE FERNANDES DE SOUZA RAFAEL, Outorgante. ALMIRA DIAS DA SILVA NEVES, Outorgada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Carlos Rivaldo Meireles da Rocha, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº da Verdade

GOIÂNIA-GO, 16 de setembro de 2003

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
Escrevente

Rx. Judiciária
Paga p/ Verba

2º Tabelionato de Notas
Carlos Rivaldo Meireles da Rocha
ESCREVENTE
Rua 7 Nº 485 - CENTRO
GOIÂNIA - GOIÁS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia

Protocolo: 323.723 - Livro: 1F - Folha: 12V

Atos Praticados:

R\$ - 129.420 - Compra e Venda

Em 29/09/2003. O Suboficial

Emolumento/TX.Fisc. - R\$ 122,00

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Maria Schlag Durães

Sub-Oficial